



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



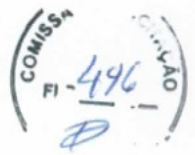
OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ
LOCAL: BELO MONTE, BARROQUINHA CEARÁ
FONTE: SEINFRA 24.1
DATA: JULHO/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	48,98	15.032,47	100,00	15.032,47	-	-	-	-	-	-
2.0	PERFURAÇÃO DE POÇOS	51,02	15.660,05	100,00	15.660,05	-	-	-	-	-	-
	TOTAL SIMPLES	100,00	30.692,51	100,00	30.692,51	-	-	-	-	-	-
	BDI 16,96%	100,00	5.205,44	100,00	5.205,44	-	-	-	-	-	-
	TOTAL ACUMULADO P/ 01 POÇO	100,00	35.897,95	100,00	35.897,95	100,00	35.897,95	100,00	35.897,95	100,00	35.897,95



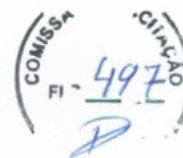
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE 09:
DISTRITO DE ARARAS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

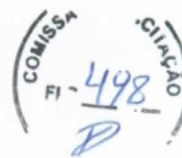


OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ
LOCAL: ARARAS, BARROQUINHA CEARÁ
FONTE: SEINFRA 24.1
DATA: JULHO/2016

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
PERFURAÇÃO DO 01 (UM) POÇO							R\$ 12.312,92
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				192,47
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,50	128,31	192,47
2.0			PERFURAÇÃO DE POÇOS				10.335,00
2.1	SEINFRA	17332	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO	M	39,00	265,00	10.335,00
TOTAL GLOBAL SEM BDI							10.527,47
VALOR R\$ DO BDI							1.785,46
TOTAL ORÇAMENTO 01 POÇO							12.312,92
INSTALAÇÃO DO POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ							R\$ 15.964,35
1.0			INSTALAÇÃO DO POÇO				4.353,06
1.1	SEINFRA	17590	TUBO PVC NERVURADO LEVE DN 154x2m	UND	15,00	189,63	2.844,45
1.2	SEINFRA	17566	FILTRO PVC NERV. STANDARD DN 154x2mx0,50mm	UND	3,00	363,21	1.089,63
1.3	SEINFRA	15786	CAP PVC FEMEA STANDARD DN 154	UND	1,00	418,98	418,98
2.0			INSTALAÇÃO HIDRAULICA - CAPTAÇÃO				782,75
2.1	SEINFRA	15779	TUBO EDUTOR PVC DN 40	M	31,00	22,38	693,78
2.2	SEINFRA	11801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2')	UND	1,00	62,20	62,20
2.3	SEINFRA	10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UND	1,00	26,77	26,77
3.0			INSTALAÇÃO ELETRICA				5.150,43
3.1	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	68,74	68,74
3.2	SEINFRA	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	37,49	5,70	213,69
3.3	SEINFRA	12669	BOMBA SUBMERSÍVEL ABS, TIPO PALITO	UND	1,00	4.868,00	4.868,00
4.0			CONSTRUÇÃO DO CHAFARIZ				3.191,78
4.1	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,00	284,36	568,72
	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	3,00	162,37	487,11
4.3	SEINFRA	16244	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D=1,50M, H = 0.50M	UND	1,00	201,60	201,60
4.4	SEINFRA	16250	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000L, COM TAMPA	UND	1,00	1.934,35	1.934,35
5.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				171,39
5.1	SEINFRA	17496	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UND	4,00	41,46	165,84
5.2	SEINFRA	12446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND	1,00	5,55	5,55
TOTAL GLOBAL SEM BDI							13.649,41
VALOR R\$ DO BDI							2.314,94
TOTAL ORÇAMENTO 01 POÇO							15.964,35
TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)							R\$ 24.178,88
VALOR DO BDI							16,96% R\$ 4.100,40
TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA + BDI) P/ 01 POÇO							R\$ 28.277,28



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ
LOCAL: ARARAS, BARROQUINHA CEARÁ
FONTE: SEINFRA 24.1
DATA: JULHO/2016

MEMORIAL DE CALCULO						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	MEMORIA DE CALCULO
PERFURAÇÃO DO 01 (UM) POÇO						
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,50	1,5*1
2.0			PERFURAÇÃO DE POÇOS			
2.1	SEINFRA	17332	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO	M	39,00	39,00
INSTALAÇÃO DO POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ						
1.0			INSTALAÇÃO DO POÇO			
1.1	SEINFRA	17590	TUBO PVC NERVURADO LEVE DN 154x2m	UND	15,00	15,00
1.2	SEINFRA	17566	FILTRO PVC NERV. STANDARD DN 154x2mx0,50mm	UND	3,00	3,00
1.3	SEINFRA	15786	CAP PVC FEMEA STANDARD DN 154	UND	1,00	1,00
2.0			INSTALAÇÃO HIDRAULICA - CAPTAÇÃO			
2.1	SEINFRA	15779	TUBO EDUTOR PVC DN 40	M	31,00	31,00
2.2	SEINFRA	11801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2')	UND	1,00	1,00
2.3	SEINFRA	10876	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 2"	UND	1,00	1,00
3.0			INSTALAÇÃO ELETRICA			
3.1	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	1,00
3.2	SEINFRA	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	37,49	37,49
3.3	SEINFRA	12669	BOMBA SUBMERSÍVEL, TIPO PALITO	UND	1,00	1,00
4.0			CONSTRUÇÃO DO CHAFARIZ			
4.1	SEINFRA	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,00	2*2*0,5
4.2	SEINFRA	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	3,00	0,5*2*3
4.3	SEINFRA	16244	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D= 1,50M, H = 0.50M	UND	1,00	1,00
4.4	SEINFRA	16250	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 500L, COM TAMPA	UND	1,00	1,00
5.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
5.1	SEINFRA	17496	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UND	4,00	4,00
5.2	SEINFRA	12446	TORNEIRA BOIA EM PVC Ø 3/4"	UND	1,00	1,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ
LOCAL: ARARAS, BARROQUINHA CEARÁ
FONTE: SEINFRA 24.1
DATA: JULHO/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	43,54	10.527,47	100,00	10.527,47	-	-	-	-	-	-
2.0	PERFURAÇÃO DE POÇOS	56,46	13.649,41	100,00	13.649,41	-	-	-	-	-	-
TOTAL SIMPLES		100,00	24.176,88	100,00	24.176,88	-	-	-	-	-	-
BDI 16,96%		100,00	4.100,40	100,00	4.100,40	-	-	-	-	-	-
TOTAL ACUMULADO P/ 01 POÇO		100,00	28.277,28	100,00	28.277,28	100,00	28.277,28	100,00	28.277,28	100,00	28.277,28



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

COMISSÃO
FI - 500
P

COMISSÃO
CITACÃO
FLS. 318
P

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

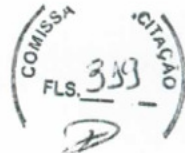
BDI =	16,96%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU



ESTADO DO CEARA
GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,96	18,68
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,30
C3	Férias indenizados	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,35	11,62
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,70	3,62
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		88,81	50,72

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação **DO GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA.**

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2016-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LOTE 01 – LOCALIDADE DE UNHA DE GATO

VALOR LOTE 01 RS: _____ (.....).

LOTE 02 – LOCALIDADE DE PEREIROS

VALOR LOTE 02 RS: _____ (.....).

LOTE 03 – LOCALIDADE DE PAU SECO

VALOR LOTE 03 RS: _____ (.....).

LOTE 04 – LOCALIDADE DE ILHA DO XAVIER

VALOR LOTE 04 RS: _____ (.....).

LOTE 05 – LOCALIDADE DE CURIMÃ

VALOR LOTE 05 RS: _____ (.....).

LOTE 06 – LOCALIDADE DE CUMATI

VALOR LOTE 06 RS: _____ (.....).

LOTE 07 – LOCALIDADE DE CANADÁ

VALOR LOTE 07 RS: _____ (.....).

LOTE 08 – LOCALIDADE DE BELO MONTE

VALOR LOTE 08 RS: _____ (.....).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE 09 – DISTRITO DE ARARAS

VALOR LOTE 09 RS: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **30(Trinta) dias**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2016-TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Secretaria de Finanças
Rua Onze de Maio, 739 – Centro - Barroquinha – Ceará
Fone: (88) 3623-1137

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:
Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, ____ de _____ de ____.

Jodeal Oliveira de Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço, n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.006/2016-TP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

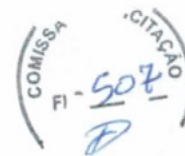
TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro- Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a) _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.006/2016-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.006/2016-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **30 (Trinta)** dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.
- 4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **12(DOZE)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0501.18.544.0015.1.008 – PERFURAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS – Classificação Econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.006/2016-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

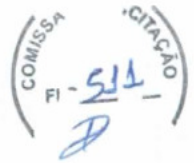
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.2 – A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, ____ de _____ de 2016.

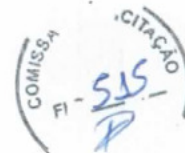
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
DE REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO

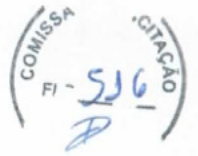
TOMADA DE PREÇOS Nº Nº 05.006/2016-TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2016-TP A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados a republicação da sessão pública da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2016-TP cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em virtude do edital não ter sido publicado no Portal de Licitações do TCM. A licitação que aconteceria dia 08/08/2016 às 09:00 fica transferida para o dia 12 de Agosto de 2016 às 09:00:00hs, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, o Edital encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. Barroquinha – CE, 26 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

BARROQUINHA-CE, 26 DE JULHO DE 2016

Rosicléia da Silva Magalhães
ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, o extrato do AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 05.006/2016-TP, Processo Licitatório, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Barroquinha-CE, 26 de Julho de 2016.

Rosicléia da Silva Magalhães

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha



**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

Adjudica o PP SRP 17/16, objeto: aquisição de frutas, verduras e cereais, para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS I E II, PETI E PROJÓVEM, menor preço, em favor das empresas: Hildebrando Ferreira Pires - ME e Rosildo Gonçalves de Carvalho -ME. Concluindo, submete para apreciação do prefeito e homologação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Adjudica o PP SRP 18/16, objeto: aquisição de gêneros alimentícios (cereais, frutas e verduras, pães e carnes) para o hospital de campanha, menor preço, em favor das empresas: Maria do Socorro Barbosa dos Santos, Hildebrando Ferreira Pires - ME, Nivaldo de Figueiredo 39027040559. Concluindo, submete para apreciação do prefeito e homologação.

Xique - Xique, 21 de julho de 2016.
EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
Prefeito

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

Homologa o PP SRP 17/16 em 22 de Julho de 2016. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Homologa o PP SRP 18/16 em 22 de Julho de 2016. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

Xique-Xique, 26 de julho de 2016.
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

Torna público que ficará como vencedora do PP SRP 17/16, objeto: aquisição de frutas, verduras e cereais, para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS I E II, PETI E PROJÓVEM, menor preço, as empresas: Hildebrando Ferreira Pires - ME e Rosildo Gonçalves de Carvalho -ME com os preços finais fixos e irrevogáveis.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Torna público que ficará como vencedora do PP SRP 18/16, objeto: aquisição de gêneros alimentícios (cereais, frutas e verduras, pães e carnes) para o hospital de campanha, menor preço, as empresas: Maria do Socorro Barbosa dos Santos e Hildebrando Ferreira Pires - ME, Nivaldo de Figueiredo 39027040559 com os preços finais fixos e irrevogáveis.

Xique-Xique, 21 de julho de 2016
EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016**

PP 31/16, Dia 08/08/16 às 9:30h. Menor preço. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PP 32/16, Dia 08/08/16 às 14:30h. Menor preço. Objeto: aquisição de material permanente, didático e expediente para o programa BRASIL CARINHOSO. Todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Dário Meira, 30 de julho de 2016.
HUDSON RIBEIRO SANTOS
Prefeito

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.22.001**

O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 08 de agosto de 2016, às 09h, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.07.22.001, que tem como Objeto a Aquisição de material bibliográfico para atender as necessidades dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal. Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro.

Aquiraz-CE, 26 de julho de 2016.
RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.10.002**

Resultado de Julgamento de Proposta de Preços/Classificação.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aquiraz-CE comunica aos interessados que está Aberto o Prazo Recursal de 05 (Cinco) dias úteis referente a Fase de Classificação do certame referente à Tomada de Preços Nº 2016.06.10.002, cujo OBJETO trata de Pavimentação em pedra tosca sobre terra, sem rejuntamento, execução de base para pavimentação, trecho principal e complementar, na localidade de Porto das Dunas, no Município de Aquiraz-CE. Ato contínuo, a Comissão informa que a ordem de Classificação das Empresas: 1º LUGAR para DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, R\$ Global 624.616,33; 2º LUGAR para LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, R\$ Global 656.634,68; 3º LUGAR para SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, R\$ Global 692.131,27; e 4º LUGAR para RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, R\$ Global 694.565,51. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será Homologado/Adjudicado o supracitado Objeto desta Licitação.

Aquiraz-CE, 25 de julho de 2016.
ANA PAULA LIMA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2016-TP
Repetição**

A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados a republição da sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.006/2016-TP cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poço e construção de chafariz em diversas localidades do Município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude do edital não ter sido publicado no Portal de Licitações do TCM. A licitação que aconteceria dia 08/08/2016 às 09:00h fica transferida para o dia 12 de Agosto de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, o Edital encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 26 de Julho de 2016.
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-07.001/2016-SECULT.**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de infraestrutura, decoração de praças públicas e avenidas, contratação de pessoal, produção geral e demais serviços, para realização do tradicional evento denominado "EXPOBREJO & Semana do Município", edição 2016, que acontecerá entre os dias 25 e 28 do mês de agosto do corrente ano.

O pregoeiro oficial deste Município torna público para as empresas licitantes e demais interessados, que o recurso interposto pela empresa ID: Zivanos L. L. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.750.612/0001-71, na fase de habilitação do processo licitatório supracitado, foi julgado improcedente, e, a nível hierárquico, o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão do pregoeiro. Maiores informações na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m

Brejo Santo - CE, 26 de julho de 2016
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.26.01**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Menor Preço por Item, através da Secretaria da Educação Básica. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo destinados as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal e à Secretaria da Educação Básica deste Município, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas: dia 09 de agosto de 2016 às 09:00hs. Início da Sessão: Abertura e Cadastro das Propostas e Disputa de Preços: dia 09 de agosto de 2016, à partir das 09:15hs. Local da Audiência Pública: Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano - CE. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário das 08:00hs às 13:00hs, ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Capistrano - CE, 26 de julho de 2016.
HENRIQUE ANDRADE DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRIÁÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0606.01/2016-03**

O Pregoeiro do Município de Carriáçu/CE Sr. Cicero Valdetário Calixto Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 10 de agosto de 2016, às 09:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Parque Recreio Paraíso, Carriáçu/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com fins à aquisição de material de limpeza, consumo, didático, expediente e higiene pessoal destinados às atividades das Secretarias de Saúde e Educação deste Município tudo conforme especificações contidas no termo de referência, constante no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação localizada no Parque Recreio Paraíso, s/n, Bairro Paraíso, Carriáçu/CE no horário de 08:00h às 14:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br

Carriáçu - CE, 26 de julho de 2016.
CICERO VALDETÁRIO CALIXTO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2016 / SEPOG-COJUR
Contratante: O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG situada na Av. Desembargador Moreira, Nº 2875, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.965.262/0001-30. CONTRATADA: MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, com Sede na Rua General Joaquim Inácio, Nº 790, Sala 304, Paissandu, Recife-PE, CEP: 50.070-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.687.306/0001-84. Extrato do Contrato Nº 36/2016 / SEPOG-COJUR. Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação do serviço de consultoria para planejamento e implantação de um sistema de gestão de segurança da informação (SGSI), alinhado à ABNT NBR ISO/IEC 27003, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, aos controles da norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 e planejamento e implantação de um plano de continuidade de negócio alinhado à ABNT NBR ISO/IEC 15999:2008 e ABNT NBR ISO/IEC 22301:2012, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, para a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 12 meses, do Pregão Eletrônico Nº 155/2015, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, e na Ata de Registro de Preços Nº 115/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. Valor Global: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 448.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação. Data: Fortaleza-CE, 20 de julho de 2016. Signatários: Sr. Charles Goiana de Andrade, Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Rawilson Gomes de Brito, MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. Larisse Pedrosa de Oliveira - Gerente - OAB 23 413 Célula de Licitações e Contratos Internos - CELIC. Coordenadora Jurídica/SEPOG.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 3/2016**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF. LICITAÇÃO: Consultor Individual Nº 003/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU: Nº P133573/2016. OBJETO: Contratação de 01 (Um) consultor individual para avaliação final do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - PREURBIS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 27101.15.451.0020.1673.0001: Elementos de Despesa: 33.90.47 e 44.90.35; Fontes de Recursos 0 0101 e 2 3102 do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, Sr. Samuel Dias CREA/CE 13487 D, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Nº 8.666/93 vem ADJUDICAR o Objeto da Licitação ao Vencedor: Rodrigo Speziali de Carvalho, CPF Nº 835.770.686-04, no Valor Global de R\$ 80.038,48 (Oitenta Mil Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) e em consequência HOMOLOGAR o resultado da Licitação, conforme Relatório da Comissão Especial de Licitação do PREURBIS constante no Processo Administrativo epifranado, tendo a referida comissão observado às disposições legais.

Fortaleza - CE, 22 de julho de 2016.
SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF

**SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIFICAÇÕES
DO CONSULTOR Nº 2/2016**

O COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, Julio Brizzi Neto, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor - SQC Nº 002/2016,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2016.06.29.06 - Pregão Eletrônico Nº 2016.05.12.01/2016 - PE. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços metalúrgicos para confecção e instalação de grades metalúrgicas de tubo industrial, junto à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor global é de R\$ 529.467,50 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Relação por: Setor/Atividade - Dotação - Elemento - Fonte Sede da Secretaria. 11.01.10.122.0029.2.023 - 3.3.90.39.00 - Próprio - Atenção Básica de Saúde: 11.01.10.301.0035.2.026 - 3.3.90.39.00 - Federal / Próprio; CEREST - 11.01.10.302.0034.2.030 - 3.3.90.39.00 - Federal / Próprio; CAPS AD - 11.01.10.302.0034.2.033 - 3.3.90.39.00 - Federal / Próprio; Hospital Maria Amélia - 11.01.10.302.0034.2.037 - 3.3.90.39.00 - Federal / Próprio; Centro de Maternidade - 11.01.10.302.0034.2.038 - 3.3.90.39.00 - Próprio; HIV/AIDS e Outras DST's - 11.01.10.304.0037.2.045 - 3.3.90.39.00 - Federal / Próprio - Vigilância em Saúde - 11.01.10.304.0037.2.046 - 3.3.90.39.00 - Federal / Próprio. Signatários: Município de Juazeiro do Norte-CE. Secretaria de Saúde, e de outro lado a empresa: L.G Soares Metal -ME. Data de assinatura do contrato 29 de junho de 2016. Validade 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS/CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.10.002 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aquiraz-CE comunica aos interessados que está Aberto o Prazo Recursal de 05 (Cinco) dias úteis referente a Fase de Classificação do certame referente à Tomada de Preços Nº 2016.06.10.002, cujo OBJETO trata de Pavimentação em pedra tosca sobre terra, sem rejeitamento, execução de base para pavimentação, execução de meio fio de concreto pré-moldado, com fornecimento, trecho principal e complementar, na localidade de Porto das Dunas, no Município de Aquiraz-CE. Ato contínuo, a Comissão informa que a ordem de Classificação das Empresas: 1º LUGAR para DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, R\$ Global 624.616,33; 2º LUGAR para LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, R\$ Global 656.634,68; 3º LUGAR para SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, R\$ Global 692.131,27; e 4º LUGAR para RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - EPP, R\$ Global 694.565,51. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será Homologado/Adjudicado o supracitado Objeto desta Licitação. Aquiraz-CE, 25 de Julho de 2016. Ana Paula Lima Marques - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Extrato de Contratação - Pregão Presencial Nº. 2016.06.24.01. Objeto: Aquisição de Parque Infantil. Aparelhos de Comunicação e Utensílios Domésticos, Mobiliário, Colchonetes, Brinquedos e Livros Infantis, Material de Expediente, Copa e Cozinha, Utensílios de Jardim e Uniformes, destinados ao CEI - Centro de Educação Infantil, do Distrito de Missi, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. Contratadas: 1. Victor Siqueira Noerato EIRELI - ME, com o valor global de R\$ 14.636,96 (Quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), referente aos Lotes 1, V e VII e 2. Comercial Ellen LTDA - ME, com valor global de R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais), referente aos Lotes VI e IX. Assina pelas Contratadas: 1. Caio Italo Baima Mota - Procurador e 2. Domingos dos Santos Aleixo - Procurador. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2016. Dotação Orçamentária de Nº: 0604 12 365 0007 1.020 e 0604 12 365 0007 2.040. Elemento de Despesas de Nº 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00, recurso Próprio (Fonte 002), FUNDEB 40% (Fonte 014) e Governo do Estado do Ceará (Fonte 019). Contratante: Secretaria da Educação. Assina pela Contratante: Domingos Obergne Fernandes, Irauçuba/CE, 18 de Julho de 2016. Maria Edvania Caetano de Oliveira - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação da Licitação - Tomada de Preços Nº 05.006/2016-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados a republicação da sessão pública da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.006/2016-TP cujo Objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poço e construção de chafariz em diversas localidades do Município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude do edital não ter sido publicado no Portal de Licitações do TCM. A licitação que aconteceria dia 08/08/2016 às 09:00h fica transferida para o dia 12 de Agosto de 2016 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, o Edital encontra-se disponível no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h. Barroquinha - CE, 26 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.13.1. Partes: O Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA. Do Instrumento Contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 31 de Janeiro de 2014, a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA estava obrigada a prestar os serviços especializados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre/CE. Da Rescisão Contratual: Diante dos fatos e informações registradas no Ofício nº 172/2016 - GAB/PMVA, o Município de Várzea Alegre, resolve de forma UNILATERAL rescindir o Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação acima mencionado, mediante o termo de Rescisão Contratual. Em consequência da Rescisão Unilateral do contrato acima mencionado aplica-se em detrimento da empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA as sanções cabíveis. Signatário, Maria Iranildes Leandro de Almeida. Várzea Alegre/CE 26 de julho de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.13.1. Partes: O Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA. Do Instrumento Contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 31 de Janeiro de 2014, a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA estava obrigada a prestar os serviços especializados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Várzea Alegre/CE. Da Rescisão Contratual: Diante dos fatos e informações registradas no Ofício nº 172/2016 - GAB/PMVA, o Município de Várzea Alegre, resolve de forma Unilateral rescindir o Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação acima mencionado, mediante o Termo de Rescisão Contratual. Em consequência da rescisão Unilateral do Contrato acima mencionado aplica-se em detrimento da empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA as sanções cabíveis. Signatário, Maria do Socorro Bastos Gomes. Várzea Alegre/CE 26 de julho de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato. Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.13.1. Partes: O Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA. Do Instrumento Contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 31 de Janeiro de 2014, a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA estava obrigada a prestar os serviços especializados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE. Da Rescisão Contratual: Diante dos fatos e informações registradas no Ofício nº 172/2016 - GAB/PMVA, o Município de Várzea Alegre, resolve de forma Unilateral rescindir o Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação acima mencionado, mediante o termo de Rescisão Contratual. Em consequência da Rescisão Unilateral do Contrato acima mencionado aplica-se em detrimento da empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA as sanções cabíveis. Signatário, Antonio Francisco da Silva. Várzea Alegre/CE 26 de julho de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Extrato de Rescisão Unilateral de Contrato - Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.13.1. Partes: O Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA. Do Instrumento Contratual que ora se rescinde: Por força do Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 31 de Janeiro de 2014, a empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA estava obrigada a prestar os serviços especializados em Assessoria Contábil e Execução da Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE. Da Rescisão Contratual: Diante dos fatos e informações registradas no Ofício nº 172/2016 - GAB/PMVA, o Município de Várzea Alegre, resolve de forma Unilateral rescindir o Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação acima mencionado, mediante o termo de Rescisão Contratual. Em consequência da Rescisão Unilateral do Contrato acima mencionado aplica-se em detrimento da empresa Pontual Assessoria Contábil S/S LTDA as sanções cabíveis. Signatário, Antonio Francisco da Silva. Várzea Alegre/CE 26 de julho de 2016.

